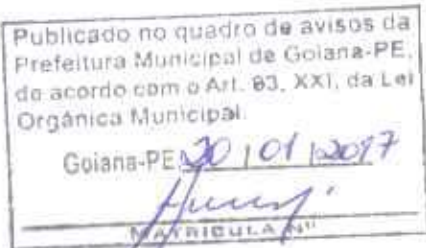




PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, CENTRO, GOIANA/PE

CNPJ Nº 10.150.043/0001-07



DECRETO Nº 003/2017

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, Estado de Pernambuco, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goiana aos Secretários Municipais, ficando autorizados a contratar pessoal, rescindir contratos de trabalho, assinarem empenhos e ordens de pagamentos, homologarem e adjudicarem licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado aos ordenadores de despesas, Secretário Municipais, a movimentarem as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário de Arrecadação e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N, CENTRO, GOIANA/PE
CNPJ Nº 10.150.043/0001-07

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas, dos Fundos Municipais e dos Fundos Especiais, aos Secretários Municipais, das pastas correspondentes, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado aos ordenadores de despesas, dos Fundos Municipais e dos Fundos Especiais, movimentarem as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Secretário Municipal de Arrecadação e Finanças, através de Portarias, atribuindo aos Secretários Municipais, delegação de competência de Ordenadores de Despesas, de cada Fundo Municipal e Fundo Especial, especificamente, nas áreas de suas competências.

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e/ou sua publicação simultânea nos órgãos de imprensa, nos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do prefeito, 20 de janeiro de 2017.


OSVALDO RABELO FILHO
Prefeito